



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 16/90

Projeto de Lei nº 14/90

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos de funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

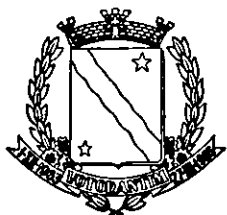
Artigo 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos vigentes do funcionalismo público da Câmara Municipal, a partir de 1º de abril de 1.990, conforme tabela anexa.

Parágrafo único - A tabela a que se refere o "caput" deste artigo substituirá a tabela da Lei nº 801, de 16 de março de 1.990.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce as funções de Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.990.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

TABELA

<u>PADREO</u>	<u>MAR/90</u>	<u>ABR/90</u>	<u>PERCENTUAL</u>
P	16.253,00	20.317,00	25%
M	13.182,00	16.478,00	25%
I	9.863,00	12.329,00	25%
G	9.287,00	11.609,00	25%
D	8.644,00	10.805,00	25%
B	7.398,00	9.248,00	25%
A	7.143,00	8.929,00	25%